LEI Nº 879

de 29 de outubro de 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de CR$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS CR$
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil.....	1.000.000,00
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis.....	3.000.000,00
3231.06-15.81.031.2.20	- Creche "Katarina Kelli de Pradópolis"..	500.000,00
122 03	SECRETARIA	
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	700.000,00
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo.....	500.000,00
3131.01-03.07.021.2.03	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	800.000,00
122 04	PROCURADORIA	
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	100.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 01	PESSOAL	
3111.01-03.07.021.2.27	- Pessoal Civil.....	200.000,00
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	100.000,00
123 02	MATERIAL	
3111.01-03.07.021.2.19	- Pessoal Civil.....	700.000,00
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	150.000,00
3132.01-03.07.021.2.19	- Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil.....	1.000.000,00
3261.01-03.08.033.2.07	- Juros da Dívida Contratada.....	100.000,00
4351.01-03.08.033.2.15	- Amortização de Dívida Contratada.....	50.000,00
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 01	ENSINO FUNDAMENTAL	
3111.01-08.42.188.2.09	- Pessoal Civil.....	200.000,00
3113.01-08.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	200.000,00
3131.01-08.42.188.2.09	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	500.000,00

3132.01-08.42.188.2.09 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00

124 02 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3111.01-08.41.190.2.09 - Pessoal Civil..... 2.000.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 2.000.000,00

124 03 MERENDA ESCOLAR
3111.01-08.42.427.2.10 - Pessoal Civil..... 500.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 600.000,00
3132.01-08.42.427.2.10 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

124 04 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
3111.01-08.46.228.2.11 - Pessoal Civil..... 500.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 500.000,00
3131.01-08.46.228.2.11 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 200.000,00

124 05 CULTURA
3111.01-08.48.247.2.12 - Pessoal Civil..... 100.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 100.000,00

125 SAÚDE
125 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 3.000.000,00
3120.01-13.75.428.2.13 - Material de Consumo..... 1.500.000,00
3131.01-13.75.428.2.13 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 1.500.000,00

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS
126 01 VIGILÂNCIA NOTURNA
3111.01-06.30.178.2.28 - Pessoal Civil..... 500.000,00
3113.01-06.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 300.000,00

126 02 LIMPEZA PÚBLICA
3111.01-10.60.325.2.14 - Pessoal Civil..... 1.000.000,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 700.000,00

126 03 CEMITÉRIO
3111.01-10.60.326.2.29 - Pessoal Civil..... 50.000,00

126 04 PARQUES E JARDINS
3111.01-10.58.328.2.30 - Pessoal Civil..... 500.000,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 500.000,00

126 05 RUAS E AVENIDAS
3132.02-10.60.327.2.32 - Outros Serviços e Encargos..... 3.000.000,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3111.02-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil..... 1.000.000,00
3113.01-16.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 1.000.000,00
3120.02-16.88.534.2.18 - Material de Consumo..... 300.000,00

127 SERVIÇOS URBANOS
127 01 ÁGUA E ESGOTOS
3111.01-13.76.447.2.16 - Pessoal Civil..... 200.000,00
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 100.000,00
3120.01-13.76.447.2.16 - Material de Consumo..... 100.000,00

3132.01-13.76.447.2.16 - Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
3132.02-13.76.449.2.16 - Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL
128 01 ENCARGOS GERAIS

3113.01-15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais.....	2.000.000,00
3113.02-15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais.....	150.000,00
3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos.....	500.000,00
3280.02-15.84.492.2.08 - PASEP - FPM.....	50.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 1993, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de outubro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário

dkt-18/93